



PROCESSO Nº TST-ED-E-RR-528-80.2018.5.14.0004

Embargante: **JBS S.A.**

Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli

Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto

Embargado: **FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA VANZILER**

Advogado: Dr. Nilton Correia

Advogado: Dr. Vítor Martins Noé

GMRLP/apf

DESPACHO

Consoante o despacho de fl. 939, **ao apreciar os embargos de declaração interpostos por ambas as partes**, este Relator reconsiderou a decisão que havia determinado o sobrestamento do feito. Nesse contexto, os embargos de declaração já foram apreciados de forma unipessoal.

Sendo assim, **remetam-se** os autos à Secretaria da SDI-1 para que proceda à **reautuação**, tendo em vista que os embargos de declaração já foram apreciados para reconsiderar a decisão que havia determinado a suspensão do feito.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 08 de fevereiro de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator